



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

**LEI N° 2.061, de 23 de setembro de 2025.**

**ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
299.998,13 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE  
MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS  
E TREZE CENTAVOS)**

**RONIVAN FONTOURA BRAGA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$299.998,13(duzentos e noventa e nove mil, novecientos e noventa e oito reais e treze centavos)

**0801.2060602121.110-PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 299.998,13

**Total.....R\$ 299.998,13**

Art. 2º - Servirá de Recurso a transferência recebida do Governo Estadual através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, Convênio FPE nº 317/2025.....R\$ 299.998,13

**TOTAL.....R\$ 299.998,13**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de setembro de 2025.

**RONIVAN FONTOURA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**JONATHAN DA SILVA LACERDA,**  
Secretário Municipal de Administração